

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 008/2026.**

DOC Nº 014/2026

**PROTOCOLADO**

Em 26 / 01 / 2026

Cláudio  
Ass. Responsável

Dispõe sobre a imediata implantação da contagem de tempo de serviço, anuênios e demais direitos funcionais dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226/2026, e dá outras providências.

**FLAVIO GOLIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que remeteu para a análise, apreciação e votação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º**-Fica determinada a **imediate retomada da contagem do tempo de serviço** prestado pelos servidores públicos municipais no período compreendido entre **28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021**, para fins de aquisição de **anuênios, adicionais por tempo de serviço, licenças e demais direitos funcionais**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

**Art. 2º**-A contagem do tempo de serviço a que se refere o artigo anterior produzirá **efeitos funcionais imediatos**, inclusive para fins de progressões, enquadramentos e reconhecimento do direito adquirido ao adicional por tempo de serviço, **quando já implementados os requisitos antes da vigência de legislação complementar municipal posterior**.

**Art. 3º**-Os **efeitos financeiros decorrentes da contagem do tempo de serviço**, inclusive valores retroativos eventualmente não pagos, **não serão implantados automaticamente**, ficando **condicionados à edição de lei municipal específica**, precedida de:

I – Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 113 do ADCT;

II – Declaração de adequação orçamentária e financeira, conforme arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – Observância dos limites de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º**-Fica expressamente vedada a implantação ou pagamento de valores retroativos com base exclusivamente nesta lei, sob pena de caracterização de despesa sem amparo legal.

f

54 | 3571 0000 - 54 | 3571\*0001

administracao@riodosindios.rs.gov.br

Rua Ângelo Santinelli, Nº 315 | Centro, Rio dos Índios - RS | CEP: 99610-000


**APROVADO**  
P/Unanimesidade  
28/01/26  
Presidente: Roberto A. Calvo  
Deputado: Derlino Cruz



**Art. 5º-**Compete ao Setor de Recursos Humanos proceder à averbação do tempo de serviço, bem como à atualização dos assentamentos funcionais dos servidores alcançados por esta lei.

**Art. 6º-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

  
FLAVIO GOLIN  
Prefeito Municipal

DOC Nº 014/2026  
PROTOCOLADO  
Em 26 / 01 / 2026  
Eldor  
Ass. Responsável

20/03 RIO DOS ÍNDIOS - RS 1992

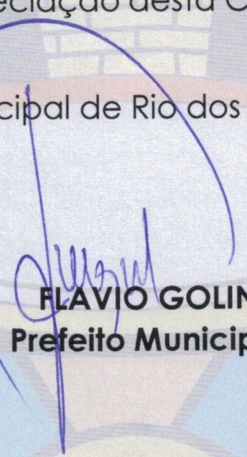




atualização dos assentamentos funcionais dos servidores alcançados, promovendo organização administrativa, transparência e efetividade na aplicação da norma.

Dessa forma, o Projeto de Lei ora apresentada busca **reconhecer direitos funcionais legalmente assegurados**, sem comprometer a saúde financeira do Município, razão pela qual se submete a presente proposição à elevada apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, 26 de janeiro de 2026.

  
**FLAVIO GOLIN**  
Prefeito Municipal

DOC N° 014/2026

**PROTOCOLADO**

Em 26 / 01 / 2026

  
Ass. Responsável

20/03

RIO DOS ÍNDIOS - RS

1992

